



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cândido Sales**

sexta-feira, 6 de março de 2020

Ano VIII - Edição nº 00886 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica**



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
66ED868128509DA12D6FD8878550BAA9

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

## SUMÁRIO

- DECRETO GP Nº 016, DE 06 DE MARÇO DE 2020.
- 01 - Extrato de Ratificações e Contratos - TRANSPORTE ESCOLAR .
- ADITIVO E PORTARIAS
- Nota de Republicação.  
ADITIVO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº. 01/2020.

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GP Nº 016, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Institui o Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES – Estado da Bahia**, no uso das atribuições insculpidas no art. 99, incisos V c/c art. 214 da Lei Orgânica do Município e considerando o art. 7º da Portaria GM/MS nº 1934, de 09 de outubro de 2003,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica criado o Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses, de caráter interinstitucional, com a função de implementar as ações de educação em saúde e mobilização social, acompanhando e promovendo a intensificação de ações previstas no Programa Nacional de Controle das Arboviroses, detalhados no Plano de Contingência das Arboviroses deste Município.

Parágrafo único. As Normas de funcionamento do Comitê Municipal constarão de seu regimento interno, que será instituído em até (60) sessenta dias.

Art. 2º. O Comitê Municipal será composto por membros que representarão os segmentos do poder público e da sociedade civil, com mandato de 2 (dois) anos, coordenado pelo titular da Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica, que terá as seguintes atribuições:

- I - Coordenar as reuniões do Comitê e decidir as questões omissas;
- II - Encaminhar atas e relatórios para apreciação do titular da Secretaria Municipal de Saúde;
- III - Coordenar e supervisionar as ações implementadas pela Secretaria Municipal de Saúde; e
- IV - Exercer a representação do Comitê perante órgãos externos e instituições.

Art. 3º. O Comitê Municipal constituído terá a seguinte composição, sendo um membro titular e um suplente de cada segmento:

- I - órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal com representação obrigatória:

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- a) Gabinete Civil e Comunicação;
- b) Procuradoria Geral do Município;
- c) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- d) Secretaria Municipal da Saúde;
- e) Secretaria Municipal da Educação;
- f) Secretaria Municipal de Apoio e Desenvolvimento Social;
- g) Secretaria Municipal de Finanças;
- h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

II - Unidades de Apoio Institucional convidadas com representação facultativa:

- a) Conselho Municipal da Saúde;
- b) Câmara de Vereadores/Comissão da Saúde;
- c) Comando da Polícia Militar no Município;
- d) Ministério Público da Bahia;
- e) Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA;
- f) Associação de Moradores dos Bairros da Usina e Nova Conquista;
- g) Associação de Mulheres de Cândido Sales - AMUCS;
- h) Associação de Pastores Evangélicos do Município - APECS;
- i) Sindicato do Magistério Público do Município de Cândido Sales - SINMPMCS;
- j) Associação de Agentes Comunitários de Saúde no Município;
- l) Paróquia Nossa Senhora das Graças - Igreja Católica;

Parágrafo único. A indicação dos membros será feita pelo titular do órgão ou entidade que representa, em prazo fixado pela coordenação do Comitê.

Art. 4º. A participação no Comitê é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL**

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎️ 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Art. 5º. O Comitê funcionará pelo prazo de 2 (dois) anos, que poderá ser prorrogado por igual período à vista de análise de desempenho e efetividade pelo órgão coordenador das atividades.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 06 de março de 2020.

**ELAINE DE OLIVEIRA PONTES**  
Prefeita Municipal

**ANA CÉLIA DIAS NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES**  
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
B072B30340FC986BDE5FA1F9FA3AD794

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Outros



## GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 049/020, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

“Exonerar o Dr. Sandro Bahia Marchesini do cargo de Médico Autorizador de AIH (Autorização de Internamento Hospital) e da Outras Providências”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99, incisos V e LXI, da Lei Orgânica Municipal e legislação correlata.

### RESOLVE:

**Art. 1º- EXONERAR** o Dr. SANDRO BAHIA MARCHESINI, inscrito no CRM /BA sob o Nº11.232 do cargo de Médico Autorizador de Emissão de AIH- AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR, pelo Município de Cândido Sales.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 06 de março de 2020.

**Elaine Pontes de Oliveira**

*Prefeita do Município de Cândido Sales*

Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES**  
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
0FC85AF3393C5F9FC47EB4B6AB7CC558

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



“Nomear o Dr. Ivaldo Pereira de Araújo e Silva para o cargo de Médico Autorizador de AIH (Autorização de Internamento Hospital)e da Outras Providências”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99, incisos V e LXI, da Lei Orgânica Municipal e legislação correlata.

**CONSIDERANDO** que a Autorização de Internamento Hospitalar é feita por profissional com habilitação profissional em medicina, sendo instrumento indispensável para o atendimento de paciente que carece de internamento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** NOMEAR o Dr. **IVALDO PEREIRA DE ARAÚJO E SILVA**, inscrito no CRM /BA sob o N°4451 como Médico Autorizador de Emissão de AIH- **AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR**, pelo Município de Cândido Sales.

**§ Único-** O nomeado está vinculado à Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Unidade do Hospital Municipal Luiz Eduardo Magalhães.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 06 de março de 2020.

**Elaine Pontes de Oliveira**  
 Prefeita do Município de Cândido Sales

**Ana Célia Dias Nascimento**  
 Secretária Municipal de Saúde Pública



# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL MÉDIO.

### ADITIVO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº. 01/2020.

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz as seguintes retificações:torna público pelo presente aditivo ao Edital Nº 01/2020 a prorrogação do período de inscrições e do dia da prova referente ao processo seletivo simplificado, conforme assinalado abaixo

1. As inscrições serão VIA **INTERNET**, através site do **IBEC** ([www.ibeconquista.com.br](http://www.ibeconquista.com.br)), entre **00:00h do dia 07/03/2020 até as 23:59:59h do dia 20/03/2020**.

2. **PROVAS:**As provas objetivas serão aplicadas no dia **26 de abril DE 2020**, com duração de 03 (três) horas corridas, em local e turno a serem posteriormente definidos e publicado no site do **IBEC** ([www.ibeconquista.com.br](http://www.ibeconquista.com.br)) e no Diário Oficial da Prefeitura de Cândido Sales –Ba.

#### 3. DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Para obtenção da isenção da taxa de inscrição ao candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não pode pagá-la, sob pena de comprometimento do sustento da própria família, o mesmo deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com Número de Identificação Social (NIS) **válido**, atribuído pelo CadÚnico até a data da inscrição no Processo Seletivo Público nos termos do Decreto federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e pelo Decreto federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

3.2A isenção da Taxa de Inscrição deve ser requerida exclusivamente a partir das 12h do dia 10/03/2020 até às 12h do dia 13/03/2020, observados os seguintes procedimentos:

a)Imprimir o requerimento de Isenção disponível no presente aditivo ANEXO I e assiná-lo;

b) fazer declaração de próprio punho, datada e assinada, informando ser hipossuficiente e que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estar desempregado ou não, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.

c) Acessar o endereço eletrônico [www.ibeconquista.com.br](http://www.ibeconquista.com.br) e acessar a área do candidato.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182



# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



d) Anexar o requerimento citado no **item a**, de pedido de isenção em sua área do Candidato (candidatos que fizeram a inscrição presencial ou online já estarão devidamente cadastrados) e a declaração mencionada no **item b**.

**3.3**As informações prestadas no Requerimento de Isenção e na Declaração são de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ser excluído deste Processo Seletivo Público caso seja constatado o fornecimento de dados falsos, o que também pode ocasionar sanções previstas civil e criminalmente previstas em Lei.

3.4 O Requerimento de Pedido de Isenção, devidamente preenchido e assinado, juntamente com a Declaração especificados nos **itens a. e b.** deverão ser enviados pelos Correios, por meio de SEDEX com AR (aviso de recebimento) e deverá estar especificado o cargo com referido código para o qual o candidato se inscreveu, para o seguinte endereço:  
Rua Renato Rebouças, nº 304, Centro – Vitória da Conquista, BA, CEP: 45.000-485, 1º andar.

3.4.1 Deverá constar nos documentos enviados pelos Correios xerox do RG e CPF.

3.4.2 Os documentos citados nos itens 3.4 e 3.4.1 deverão ser postados no prazo estabelecido no item 3.2. 3.4.3 . Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado à entrega de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

3.4.4 O Requerimento do Pedido de Isenção e a Declaração documentação deverão ser postados em envelope, contendo na face frontal, os seguintes dados de encaminhamento: Processo Seletivo Público da Prefeitura M Cândido Sales – Edital 001/2020 – Ref. Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição, nome completo e o código cargo pleiteado.

3.5 Os pedidos de isenção de taxa de inscrição não serão concedidos se requerido fora do **prazo, caso exista omissão ou informações inverídicas ou realizado de forma diferente ao que está especificado no presente aditivo.**

3.6 A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento para Inscrição Isenta será averiguada junto ao órgão gestor do **Cadastro Único e ao SISTAC (Sistema de Isenção de Taxas de Inscrição).**

3.7 Não serão analisados os documentos encaminhados em desconformidade com o previsto neste Edital.

3.8 O pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição que não atender a qualquer das exigências determinadas neste Aditivo, ou demais normas aplicáveis, será indeferido.

3.9 Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por correio eletrônico, e-mail ou outro meio não estabelecido neste Aditivo.

3.9Ao Candidato que lograr a isenção da Taxa de inscrição e que já houver pago a referida taxa de inscrição, será feita a restituição do valor.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



3.9.1 A restituição poderá ser requerida em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições através de e-mail do Instituto Brasileiro Educar Conquista – IBEC :[ibec.contato@gmail.com](mailto:ibec.contato@gmail.com)

3.9.2 Para obter a restituição da taxa de inscrição, o candidato deverá informar nome e número do banco, número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros, acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato.

3.9.3 A solicitação da devolução do valor da taxa de inscrição, deverá ser feita por escrito, acompanhada de cópia de documento de identidade do candidato, o boleto e seu respectivo comprovante de pagamento.

3.9.4. A restituição da taxa de inscrição poderá ser requerida pelo candidato ou por procurador por ele constituído.

3.9.5 A restituição da taxa de inscrição será processada nos 60 (sessenta) dias seguintes à solicitação mencionada nos itens **3.9.1, 3.9.2 e 3.9.3.**

Cândido Sales – Bahia, 06 de março de 2020.

**Elaine Pontes de Oliveira**  
Prefeita Municipal

**Ana Célia Dias Nascimento**  
Secretária Municipal de Saúde Pública

Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES**  
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE ISENÇÃO NO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, NIS \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não tenho condições de arcar com o valor relativo à taxa de inscrição do processo seletivo Público da Prefeitura Municipal, relativamente ao cargo de Agente Comunitário de Saúde da Prefeitura de Cândido Sales, Bahia.

Declaro, outrossim, que sou integrante de família de baixa renda, com renda per capita menor que meio salário mínimo como estabelece a Lei n.º 13.656, de 30 de abril de 2018, isenta de taxa de inscrição os candidatos de concursos públicos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, conforme normatizado em seu art. 1.º, ora transcrito:

Art. 1.º São isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União:

- I – os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional;
- II – os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do edital do concurso.

Afirmo conhecer as implicações legais, civis e criminais, que uma falsa declaração originaria.

Assim, juntando os documentos exigidos no edital do Processo Seletivo Público, requero a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição para que eu possa participar do Processo Seletivo Público.

Termos em que, Pede deferimento.

(Localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)

(nome)

Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES**  
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES**  
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
0FC85AF3393C5F9FC47EB4B6AB7CC558

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Processo Seletivo



**Nota de Republicação:** Torna sem efeito a publicação anterior do Aditivo ao Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2020, referente ao **Processo Seletivo Público para Provimento de Vagas em Cargos de Nível Médio**. Para fins de correção segue Republicação do Aditivo ao Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2020.

Cândido Sales – Bahia, 06 de março de 2020.

Elaine Pontes de Oliveira  
Prefeita Municipal

Ana Célia Dias Nascimento  
Secretária Municipal de Saúde Pública

Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES**  
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎️ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
66ED868128509DA12D6FD8878550BAA9

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL MÉDIO.

ADITIVO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº. 01/2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz as seguintes alterações: torna público pelo presente Aditivo ao Edital Nº 01/2020 a prorrogação do período de inscrições e do dia da prova referente ao processo seletivo simplificado, conforme assinalado abaixo

1. As inscrições serão VIA **INTERNET**, através site do **IBEC** ([www.ibeconquista.com.br](http://www.ibeconquista.com.br)), entre **00:00h do dia 07/03/2020** até as **23:59:59h do dia 20/03/2020**.

2. **PROVAS:** As provas objetivas serão aplicadas no dia **26 de abril DE 2020**, com duração de 03 (três) horas corridas, em local e turno a serem posteriormente definidos e publicado no site do **IBEC** ([www.ibeconquista.com.br](http://www.ibeconquista.com.br)) e no Diário Oficial da Prefeitura de Cândido Sales –Ba.

### 3. DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Para obtenção da isenção da taxa de inscrição ao candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não pode pagá-la, sob pena de comprometimento do sustento da própria família, o mesmo deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com Número de Identificação Social (NIS) **válido**, atribuído pelo CadÚnico até a data da inscrição no Processo Seletivo Público nos termos do Decreto federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e pelo Decreto federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

3.2 A isenção da Taxa de Inscrição deve ser requerida exclusivamente a partir das 12h do dia 10/03/2020 até às 12h do dia 13/03/2020, observados os seguintes procedimentos:

a) Imprimir o requerimento de Isenção disponível no presente aditivo ANEXO I e assiná-lo;

b) fazer declaração de próprio punho, datada e assinada, informando ser hipossuficiente e que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estar desempregado ou não, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.

c) Acessar o endereço eletrônico [www.ibeconquista.com.br](http://www.ibeconquista.com.br) e acessar a área do candidato.

d) Anexar o requerimento citado no **item a**, de pedido de isenção em sua área do Candidato (candidatos que fizeram a inscrição presencial ou online já estarão devidamente cadastrados) e a declaração mencionada no **item b**.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
66ED868128509DA12D6FD8878550BAA9

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

**3.3** As informações prestadas no Requerimento de Isenção e na Declaração são de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ser excluído deste Processo Seletivo Público caso seja constatado o fornecimento de dados falsos, o que também pode ocasionar sanções previstas civil e criminalmente previstas em Lei.

**3.4** O Requerimento de Pedido de Isenção, devidamente preenchido e assinado, juntamente com a Declaração especificados nos **itens a. e b.** deverão ser enviados pelos Correios, por meio de SEDEX com AR (aviso de recebimento) e deverá estar especificado o cargo com referido código para o qual o candidato se inscreveu, para o seguinte endereço:  
Rua Renato Rebouças, nº 304, Centro – Vitória da Conquista, BA, CEP: 45.000-485, 1º andar.

**3.4.1** Deverá constar nos documentos enviados pelos Correios xerox do RG e CPF.

**3.4.2** Os documentos citados nos itens 3.4 e 3.4.1 deverão ser postados no prazo estabelecido no item 3.2.

**3.4.3** Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado à entrega de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

**3.4.4** O Requerimento do Pedido de Isenção e a Declaração documentação deverão ser postados em envelope, contendo na face frontal, os seguintes dados de encaminhamento: Processo Seletivo Público da Prefeitura M Cândido Sales – Edital 001/2020 – Ref. Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição, nome completo e o código cargo pleiteado.

**3.5** Os pedidos de isenção de taxa de inscrição não serão concedidos se requerido fora do **prazo, caso exista omissão ou informações inverídicas ou realizado de forma diferente ao que está especificado no presente aditivo.**

**3.6** A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento para Inscrição Isenta será averiguada junto ao órgão gestor do **Cadastro Único e ao SISTAC (Sistema de Isenção de Taxas de Inscrição).**

**3.7** Não serão analisados os documentos encaminhados em desconformidade com o previsto neste Edital.

**3.8** O pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição que não atender a qualquer das exigências determinadas neste Aditivo, ou demais normas aplicáveis, será indeferido.

**3.9** Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por correio eletrônico, e-mail ou outro meio não estabelecido neste Aditivo.

**3.9.1** Ao Candidato que lograr a isenção da Taxa de inscrição e que já houver pago a referida taxa de inscrição, será feita a restituição do valor.

**3.9.2** A restituição poderá ser requerida em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições através de e-mail do Instituto Brasileiro Educar Conquista – IBEC: [ibec.contato@gmail.com](mailto:ibec.contato@gmail.com)

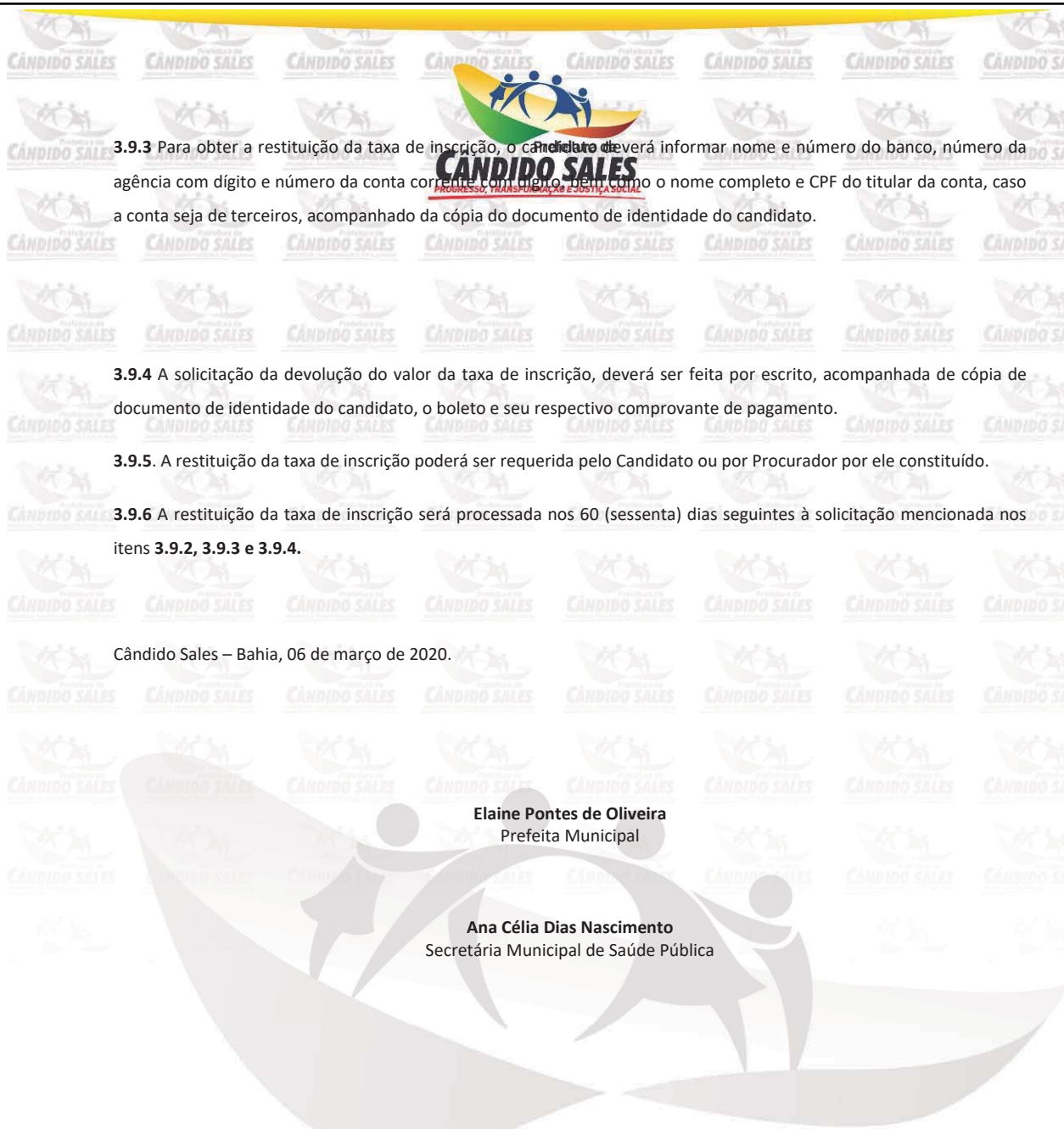
📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎️ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
66ED868128509DA12D6FD8878550BAA9

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



**3.9.3** Para obter a restituição da taxa de inscrição, o candidato deverá informar nome e número do banco, número da agência com dígito e número da conta corrente, com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros, acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato.

**3.9.4** A solicitação da devolução do valor da taxa de inscrição, deverá ser feita por escrito, acompanhada de cópia de documento de identidade do candidato, o boleto e seu respectivo comprovante de pagamento.

**3.9.5.** A restituição da taxa de inscrição poderá ser requerida pelo Candidato ou por Procurador por ele constituído.

**3.9.6** A restituição da taxa de inscrição será processada nos 60 (sessenta) dias seguintes à solicitação mencionada nos itens **3.9.2, 3.9.3 e 3.9.4.**

Cândido Sales – Bahia, 06 de março de 2020.

**Elaine Pontes de Oliveira**  
Prefeita Municipal

**Ana Célia Dias Nascimento**  
Secretária Municipal de Saúde Pública

Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES**  
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182



# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE ISENÇÃO NO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, NIS \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não tenho condições de arcar com o valor relativo à taxa de inscrição do processo seletivo Público da Prefeitura Municipal, relativamente ao cargo de Agente Comunitário de Saúde da Prefeitura de Cândido Sales, Bahia.

Declaro, outrossim, que sou integrante de família de baixa renda, com renda per capita menor que meio salário mínimo como estabelece a Lei n.º 13.656, de 30 de abril de 2018, isenta de taxa de inscrição os candidatos de concursos públicos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, conforme normatizado em seu art. 1.º, ora transcrito:

Art. 1.º São isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União:

- I – os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional;
- II – os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

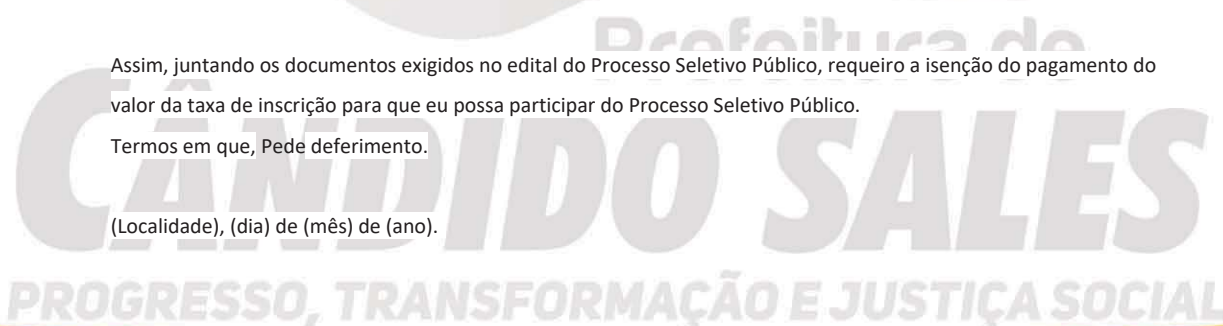
Parágrafo único. O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do edital do concurso.

Afirmo conhecer as implicações legais, civis e criminais, que uma falsa declaração originaria.

Assim, juntando os documentos exigidos no edital do Processo Seletivo Público, requiero a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição para que eu possa participar do Processo Seletivo Público.

Termos em que, Pede deferimento.

(Localidade), (dia) de (mês) de (ano).



# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



(assinatura)  
(nome)



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES**  
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
66ED868128509DA12D6FD8878550BAA9